



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 16/2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.060,10 (quinze mil, sessenta reais e dez centavos) acerca do Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Viana - IPREVI para o exercício de 2019.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade suplementar Dotação Orçamentária para atender as necessidades Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Viana - IPREVI na execução e aplicação de suas atividades, bem como na correta classificação de recursos conforme detalhamento do anexo I.

Esclarecemos, que a cobertura desse crédito será feita através da anulação parcial de dotação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Viana - IPREVI, detalhada no Anexo II, no qual informamos que não comprometerá as despesas previstas.

Em razão do exposto, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estamos certos de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

Câmara Municipal de Viana ES
Protocolo nº 0800
23/04/19
JP



PROJETO DE LEI Nº 16/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VIANA - IPREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 34 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 15.060.10 (quinze mil, sessenta reais e dez centavos)** conforme o Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação conforme Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 17 de abril de 2019.



GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 16/2019

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 002.001- IPREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL SERV. PUBLICOS DE VIANA

Projeto/Atividade: 002001.0912200292.501- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	Autorizada /Atualizada
44903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	XX	14300000010	15.060,10

Total do Projeto/Atividade :

15.060,10

ANEXO II

ANULAÇÃO

Unidade Orçamentária: 002.001- IPREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL SERV. PUBLICOS DE VIANA

Projeto/Atividade: 002001.0912200292.501- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	Autorizada /Atualizada
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22	14300000010	15.060,10

Total do Projeto/Atividade :

15.060,10